

to com azimute 173°18'10" numa distância de 85,95m, confrontando com área remanescente até o ponto "7", de coordenadas N=244.904,883 e E=148.861,271; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute 154°51'45" numa distância de 19,29m, confrontando com área remanescente até o ponto "8", de coordenadas N=244.887,420 e E=148.869,465; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute 126°38'01" numa distância de 25,59m, confrontando com área remanescente até o ponto "9", de coordenadas N=244.872,154 e E=148.889,996; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 269°49'56" numa distância de 1,80m até o ponto "10", de coordenadas N=244.872,149 e E=148.888,199; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 269°52'37" numa distância de 1,84m até o ponto "11", de coordenadas N=244.872,145 e E=148.886,359; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 269°55'07" numa distância de 1,70m até o ponto "12", de coordenadas N=244.872,142 e E=148.884,658; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 269°58'25" numa distância de 2,92m até o ponto "13 " de coordenadas N=244.872,141 e E=148.881,734; deste, deflete à esquerda e serve em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 268°03'48" numa distância de 3,81m até o ponto "14", de coordenadas N=244.872,012 e E=148.877,930, distante 79,37m do eixo de projeto na perpendicular da estaca 762+12,06m; deste, deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 295°43'01" numa distância de 45,13m até o ponto "1", ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 2.641,85m² (dois mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

VII - cadastro 07, a área a ser desapropriada localiza-se entre as estacas 768+5,38m e 772+13,91m do lado direito do eixo de projeto, sentido Bauru-lacanga, SP-321, Rodovia Cezário José de Castilho, Município de Arealva, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1", de coordenadas N=244.990,493 e E=148.834,891, distante 24,87m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 768+5,38m; deste, segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 05°27'28" numa distância de 13,23m, confrontando com a SP-321, Rodovia Cezario José de Castilho até o ponto "2", de coordenadas N=245.003,663 e E=148.836,150; deste, deflete à direita e serve em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 05°30'01" numa distância de 21,68m, confrontando com a SP-321, Rodovia Cezario José de Castilho, até o ponto "3", de coordenadas N=245.025,246 e E=148.838,228; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 05°37'51" numa distância de 31,25m, confrontando com a SP-321, Rodovia Cezario José de Castilho até o ponto "4", de coordenadas N=245.056,349 e E=148.841,295; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute 72°20'59" numa distância de 5,94m até o ponto "5", de coordenadas N=245.058,151 e E=148.846,959, distante 30,20m do eixo de projeto na perpendicular da estaca 772+13,91m; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute 178°53'45" numa distância de 31,14m, confrontando com área remanescente até o ponto "6", de coordenadas N=245.027,022 e E=148.847,559; deste, segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute 178°53'45" numa distância de 6,42m, confrontando com área remanescente até o ponto "7", de coordenadas N=245.020,608 e E=148.847,682; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute 173°18'10" numa distância de 24,47m, confrontando com área remanescente até o ponto "8", de coordenadas N=244.996,309 e E=148.850,535; deste, deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute 249°36'28" numa distância de 16,69m até o ponto "1", ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 631,60m² (seiscentos e trinta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

VIII - cadastro 08, a área a ser desapropriada localiza-se entre as estacas 771+11,55m e 774+0,28m do lado direito do eixo de projeto, sentido Bauru-lacanga, SP-321, Rodovia Cezário José de Castilho, Município de Arealva, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1", de coordenadas N=245.056,349 e E=148.841,295, distante 24,74m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 771+11,55m; deste, segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 05°37'51" numa distância de 2,33m, confrontando com a SP-321, Rodovia Cezario José de Castilho até o ponto "2", de coordenadas N=245.058,667 e E=148.841,523; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 06°26'38" numa distância de 24,51m, confrontando com a SP-321, Rodovia Cezario José de Castilho até o ponto "3", de coordenadas N=245.083,022 e E=148.844,274; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 04°33'34" numa distância de 20,74m, confrontando com a SP-321, Rodovia Cezario José de Castilho até o ponto "4", de coordenadas N=245.103,698 e E=148.845,923; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 06°43'18" numa distância de 1,16m, confrontando com a SP-321, Rodovia Cezario José de Castilho até o ponto "5", de coordenadas N=245.104,852 e E=148.846,059, distante 24,68m do eixo de projeto na perpendicular da estaca 774+0,28m; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute 178°53'45" numa distância de 34,71m, confrontando com a área remanescente até o ponto "6", de coordenadas N=245.070,149 e E=148.846,727; deste, segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute 178°53'45" numa distância de 12,00m, confrontando com a área remanescente até o ponto "7", de coordenadas N=245.058,151 e E=148.846,959; deste, deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute 252°20'59" numa distância de 5,94m até o ponto "1", ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 125,21 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

IX - cadastro 09, a área a ser desapropriada localiza-se entre as estacas 767+7,30m e 773+11,98m do lado esquerdo do eixo de projeto, sentido Bauru-lacanga, SP-321, Rodovia Cezário José de Castilho, Município de Arealva, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1", de coordenadas N=244.989,856 e E=148.784,849; deste, segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 05°57'42" numa distância de 31,51m, confrontando com a SP-321, Rodovia Cezario José de Castilho até o ponto "2", de coordenadas N=245.021,193 e E=148.788,122; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 05°37'19" numa distância de 31,39m, confrontando com a SP-321, Rodovia Cezario José de Castilho até o ponto "3", de coordenadas N=245.052,428 e E=148.791,196; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 05°43'38" numa distância de 32,69m, confrontando com a SP-321, Rodovia Cezario José de Castilho até o ponto "4", de coordenadas N=245.084,953 e E=148.794,458; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute 05°45'11" numa distância de 16,60m, confrontando com a SP-321, Rodovia Cezario José de Castilho até o ponto "5", de coordenadas N=245.101,464 e E=148.796,122, distante 24,68m do eixo de projeto na perpendicular da estaca 773+11,98m; deste, deflete à esquerda e segue

em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute 197°23'27" numa distância de 118,78m, confrontando com área remanescente até o ponto "6", de coordenadas N=244.988,111 e E=148.760,619, distante 48,81m do eixo de projeto na perpendicular da estaca 767+7,30m; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute 85°52'45" numa distância de 24,29m até o ponto "1", ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.346,63m² (um mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2014
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 2014.

DECRETO Nº 60.206, DE 5 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a vinculação do Quadro Especial em Extinção criado pela Lei Complementar nº 1.130, de 27 de dezembro de 2010, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Quadro Especial em Extinção criado pela Lei Complementar nº 1.130, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a constituição do Quadro de Pessoal Técnico e Administrativo da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP e institui o Plano de Empregos Públicos e Sistema Retributório específico para os seus integrantes, fica vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Artigo 2º - As atribuições previstas no artigo 14 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, ficam conferidas na seguinte conformidade:

I - à Diretoria Adjunta de Pessoal da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, em relação aos servidores do Quadro Especial em Extinção de que trata o artigo 1º deste decreto que prestam serviços à FAMERP;

II - à Seção de Recursos Humanos da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo - USP, em relação aos servidores do Quadro Especial em Extinção da Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL, criado pela Lei nº 11.814, de 23 de dezembro de 2004, que prestam serviços à EEL/USP.

Artigo 3º - O artigo 38 do Decreto nº 59.773, de 19 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 38 - O Departamento de Recursos Humanos exercerá também suas atribuições em relação ao Quadro Especial em Extinção a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 50.839, de 29 de maio de 2006, e ao Quadro Especial em Extinção criado pela Lei Complementar nº 1.130, de 27 de dezembro de 2010, observadas as disposições dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 60.206, de 5 de março de 2014.," (NR)

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2014
GERALDO ALCKMIN
Rodrigo Garcia
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 2014.

DECRETO Nº 60.207, DE 5 DE MARÇO DE 2014

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 57.414, de 11 de outubro de 2011, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Bauru, os imóveis que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 57.414, de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Bauru, três imóveis identificados como lote "A" com área de 4.780,5076m², lote "B" com área de 444,15m² e lote "F" com área de 2.545,3457m², todos da Quadra 05, do Loteamento Distrito Industrial I, perfazendo a área total de 7.770,0033m², e área construída de 852,31m², localizados na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, naquele município, objeto das matrículas n°s 94.998, 94.999 e 95.003 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru e da Lei municipal nº 5.877, de 1º de março de 2010, conforme identificados nos autos do processo GS-8922/2011-SSP.," (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2014
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 2014.

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 1-3-2014
NO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA
ONDE SE LÊ: Processo 126625/2009
LEIA-SE: Processo 126625/2013

Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Segundo Termo de Aditamento
Processo SEE 75116/2012
Contrato SEE 09/2011
Contratante: Secretaria de Energia do Estado de São Paulo.
Contratada: Ricohlor Comercio e Sistemas Reprográficos
Eireli - EPP.
Objeto: Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.
Valor: R\$ 52.408,95.
Vigência: Prorrogação de vigência por mais 15 meses, com início em 01-03-2014 e término em 31-05-2015.
Natureza de despesa: 33.90.39.15.
Assinatura: 28-02-2014.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Extrato da Ata da 253ª Reunião de Diretoria
Data: 18-02-2014
Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 252ª Reunião.
2. Processo ARSESP/0258/2012 - Autorização de Uso Gratuito de Áreas na Av. Sapopemba, 30.500, com a Av. Bento Guelfi, 3º Divisão (Cadastro Imobiliário 0164/146-B-BP 00149050C).

Colocada a matéria em discussão e votação a Diretoria da ARSESP acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes por autorizar a cessão em comodato do imóvel a Polícia Militar do Estado de São Paulo pela Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

3. Processo ARSESP/0029/2013 - Recurso interposto por Valenge – Energia Elétrica – Impulceto & Impulceto Elétrica Ltda, representante legal do município de Cristais Paulista.

Colocada a matéria em discussão e votação a Diretoria da ARSESP acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes com base na Folha de Despacho PE/048/2013 e nos documentos constantes do processo Arsesp/0029/2013, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, por manter a decisão anterior que julgou procedente o pleito de Valenge – Energia Elétrica Impulcetto & Impulcetto Elétrica Ltda (Representante Legal do Município de Cristais Paulista), quanto à reclassificação da unidade consumidora para Iluminação Pública.

4. Processo ARSESP/0030/2013 - Recurso interposto por Valenge – Energia Elétrica – Impulceto & Impulceto Elétrica Ltda, representante legal do município de Luiz Antônio.

Colocada a matéria em discussão e votação e Diretoria da ARSESP acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes com base na Folha de Despacho PE/049/2013 e nos documentos constantes do processo Arsesp/0030/2013, no exercício do Juízo de Reconsideração da Diretoria, manter a decisão anterior que julgou procedente o pleito de Valenge – Energia Elétrica Impulcetto & Impulcetto Elétrica Ltda (Representante Legal do Município de Luiz Antônio), quanto à reclassificação da unidade consumidora para Iluminação Pública.

5. Processo ARSESP/0085/2013 - Recurso interposto por Eduardo Cunha Engenharia & Consultoria, representante legal da Plenitude com. ind. e artigos para festa.

Colocada a matéria em discussão e votação a Diretoria da ARSESP acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes com base na Folha de Despacho PE/0160/2013 e nos documentos constantes do processo Arsesp/0085/2013, no exercício do Juízo de Reconsideração da Diretoria, manter a decisão anterior que julgou procedente o pleito da Plenitude Com. Ind. e Artigos para Festa Ltda, legalmente representado por Eduardo Cunha Engenharia & Consultoria Ltda, de devolução em dobro dos valores faturados a maior, nos termos do § 2.º do Artigo 113 da Resolução Aneel 414/2010, por parte da concessionária Elektro.

6. Processo ARSESP/3012/2013 - Proposta de Arquivamento de Termo de Notificação. Referência: TN 0075/2013 ARSESP-SFE– Folha de Despacho nº EETC/0019/2014. Agente: Companhia Nacional de Energia Elétrica – CNNE.

Colocada a matéria em discussão e votação a Diretoria da ARSESP acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes com base na Nota Técnica anexa à Folha de Despacho nº EETC/0019/2014 e nos documentos do Processo ARSESP/3012/2013, pelo arquivamento do TN 0075/2013-ARSESP-SFE emitido à Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNNE, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 20 da Resolução Normativa 063/2004, em razão de terem sido acatadas as manifestações da distribuidora em atendimento às Recomendações (R.01) a (R.09) constantes do Relatório de Fiscalização 0081/2013 – ARSESP – SFE.

7. Processo ARSESP/3013/2013 - Proposta de Arquivamento de Termo de Notificação. Referência: TN 0077/2013 ARSESP-SFE– Folha de Despacho nº EETC/0021/2014. Agente: Caiuá Distribuição de Energia S.A.

Colocada a matéria em discussão e votação a Diretoria da ARSESP acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes com base na Nota Técnica anexa à Folha de Despacho nº EETC/0021/2014 e nos documentos do Processo ARSESP/3013/2013, pelo arquivamento do TN 0077/2013-ARSESP-SFE emitido à Caiuá Distribuição de Energia S.A, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 20 da Resolução Normativa 063/2004, em razão de terem sido acatadas as manifestações da distribuidora em atendimento às Recomendações (R.01) a (R.10) constantes do Relatório de Fiscalização 0079/2013 – ARSESP - SFE.

8. Processo ARSESP/3014/2013 - Proposta de Arquivamento de Termo de Notificação. Referência: TN 0076/2013 ARSESP-SFE– Folha de Despacho nº EETC/0020/2014. Agente: Empresa Elétrica Bragantina – EEB.

Colocada a matéria em discussão e votação a Diretoria da ARSESP acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes com base na Nota Técnica anexa à Folha de Despacho nº EETC/0020/2014 e nos documentos do Processo ARSESP/3014/2013, pelo arquivamento do TN 0076/2013-ARSESP-SFE emitido à Empresa Elétrica Bragantina - EEB, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 20 da Resolução Normativa 063/2004, em razão de terem sido acatadas as manifestações da distribuidora em atendimento às Recomendações (R.01) a (R.09) constantes do Relatório de Fiscalização 0080/2013 – ARSESP - SFE.

9. Processo ARSESP/3081/2013 AI 0001/2014-ARSESP-SFE. Referência: TN no 0047/2013-ARSESP-SFE - Folha de Despacho nº EETC/0022/2014. Agente: Bandeirante Energia S.A.

Colocada a matéria em discussão e votação a Diretoria da ARSESP acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes com base na Nota Técnica anexa à Folha de Despacho no EETC/0022/2014 e nos documentos constantes no processo ARSESP/3081/2013, no exercício do Juízo de Reconsideração da Diretoria, pela manutenção do AI 0001/2014-ARSESP-SFE aplicado contra a Distribuidora Bandeirante Energia S. A, pela manutenção das penalidades de multa no valor global de R\$ 411.628,52 para as não Conformidades

N.2, N.3, N.4, N.8 e N.11 e pela manutenção das penalidades de Advertência para as não Conformidades N.5, N.6, N.7 e N.9, com posterior envio dos autos à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para decisão em superior instância.

10. Processo ARSESP/9496/2012 – Manifestação da SABESP sobre pedido de reconsideração do Auto de Infracção - Registro de Incidentes no Portal ARSESP – Sistema Eletrônico de Comunicação de Incidentes de Saneamento (SICIS) no Município de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação a Diretoria da ARSESP acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela manutenção da decisão anteriormente proferida por esse colegiado.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 0932/2012
CONVÊNIO: 363/2012
PARECER JURÍDICO: 2034/2013
OBJETO: Implantação de área de lazer no Conjunto dos Metalúrgicos
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE OSASCO
CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UEM:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 46 e 199, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.280 (um mil duzentos e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 07/05/2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 05-03-2014

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Contrato
2º Termo de Aditamento ao Contrato 016/2012 - Processo 343.121-5/2011 - Parecer Jurídico 060/2014
Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP
Contratada: Bass Elevadores Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de Manutensão Preventiva e Corretiva de Elevadores no Detran Aricanduva.
Vigência: 12 meses
Contrato Assinado em: 21-02-2014
Categoria funcional Programática:04122440941960000
Extrato de Contrato
2º Termo de Aditamento ao Contrato 085/2011 - Processo 197.534-0/2011 - Parecer Jurídico 091/2013
Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran
Contratada: Net Scan Digital Ltda
Objeto: prestação de serviço de locação de equipamento leitor- copiador, para uso do setor de microfilmagens, impressão e reprografia corporativa na unidade do DETRAN Armênia.
Vigência: 15 Meses
Contrato Assinado em: 27-02-2014
Categoria funcional Programática:04125440949900000

Gestão Pública

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Comunicado
Processo nº 10723/09
ABERTURA DE EDITAL
O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 9323/66, regida atualmente pelo Decreto-Lei nº 257/70, com sede à Av. Ibirapuera, nº 981, Vila Clementino, São Paulo – Capital, CEP: 04029-000, torna público que se acha aberto o Edital nº 04/2014 de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde - atendimento hospitalar (Hospital Geral) - para interessados em participar da rede de serviços médico-assistenciais do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE no Município de SOROCABA/SP, com inscrições no período de 06/03/2014 a 12/03/2014. Para o conhecimento da íntegra do edital, os interessados poderão comparecer na Avenida Ibirapuera, 981 – 5ª ANDAR – Comissão de Credenciamento do IAMSPE - das 9h às 17h ou acessar os sítios eletrônicos www.iamspe.sp.gov.br ou www.e-negociospublicos.com.br.
Despacho do Superintendente, de 5-3-2014
Processo IAMSPE nº: 10723/2009
Assunto: CREDENCIAMENTO – HOSPITAL GERAL – SORO-CABA/SP
I - No exercício da competência que me foi legalmente conferida, em especial as antecedentes manifestações técnicas e da consultoria jurídica deste Instituto, as quais acolho como